



Lei nº 4.832

Prefeitura do Município de São Pedro

de 3 de março de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 848.287,75 (Oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 165, § 8º e 167, V e VI, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de crédito suplementar bem como a transferência de recursos entre as categorias de programação econômica por meio de Decreto, com incidência adstrita às dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil.

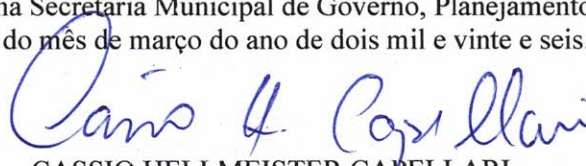
Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino



**Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo**

ANEXO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R\$ 848.287,75

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.03 Fundos Municipais	
08.244.0006.2.123 Manutenção Crass	
(C.E.) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 2 - C.A. 500.0064 EXPANSÃO CRAS CUSTEIO	220.000,00
(C.E.) 33.90.30 Material de Consumo - FR 2 - C.A. 500.0064 EXPANSÃO CRAS CUSTEIO	141.188,99
(C.E.) 44.90.52 Equipamento e Material Permanente - FR 2 - C.A. 500.0065 EXPANSÃO CRAS INVESTIMENTO	154.795,28
02.06.01 Departamento de Turismo e Cultura	
23.695.0009.1.150 Construção Boulevard Área Central do Município	
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 2 - C.A. 100.0250 DADE - Construção Boulevard Centro D 040901	332.303,48
TOTAL	848.287,75



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 848.287,75

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 848.287,75 por Excesso de Arrecadação se faz necessária para atender com o atendimento das despesas do convênio da obra, Código de Aplicação 100.0250, e para a Expansão do Crass Custeio, Código de Aplicação 500.0064, e Expansão do Crass Investimento, Código de Aplicação 500.0065.

Em 11/02/2026

Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentin Anziani, 740 - Centro - São Pedro - SP
CNPJ: 46.413.928/0001-06 - Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

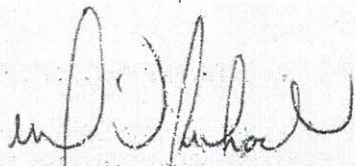
VALOR 848.287,75

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

- por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.
- por utilização de saldo de superávit de exercício anterior
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 12/02/2026


MARIA ALICE DE S. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC. 1SP20313806